

Art. 5º - Oficie-se o MP, à VEP e ao Sistema Penitenciário Federal, enviando cópia desta Portaria de instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 736879

**PORTARIA Nº 1686/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6538/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta tortura e agressão ao PPLWALBER SANTANA MUNIZ FRANCO (INFOPEN 6352), quando custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II - CRPPII, conforme ofício 3085/2021-VEP/RMB, datado de 24/11/2021;

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO (M.F. 5902749) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.57218644) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

Art. 5º - Oficie-se a DPU, MP à VEP e ao Sistema Penitenciário Federal, enviando cópia desta Portaria de instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 736889

**PORTARIA Nº 1687/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6539/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão, tortura e ameaça ao PPL RICARDO SANTANA DA CONCEIÇÃO (INFOPEN 74.553), quando custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II - CRPPII, conforme ofício 3089/2021-VEP/RMB, datado de 24/11/2021;

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO (M.F. 5902749) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.57218644) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

Art. 5º - Oficie-se a DPU, MP, FPIP, à VEP e ao Sistema Penitenciário Federal, enviando cópia desta Portaria de instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 736886

**PORTARIA Nº 1685/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6537/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas agressões e tortura ao PPL LUIZ HENRIQUE SARAIVA DA CONCEIÇÃO (INFOPEN 83172), no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II - CRPPII, no dia 06/07/2021, conforme ofício nº 3185/2021-VEP/RMB, datado de 24/11/2021, encaminhado via E-mail em 24/11/2021;

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 55585599) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

Art. 5º - Oficie-se à VEP, encaminhando cópia desta portaria de instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 736895

**PORTARIA Nº 1693/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegu-

rando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6545/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto disparo acidental, na Cadeia Pública de Parauapebas-CPP, no dia 19/10/2021, conforme ofício interno nº 1843/2021-CPP/SEAP, datado de 20/10/2021;

Art. 2º - Designar RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 54196889) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 736828

**PORTARIA Nº 1691/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6543/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão aos PPLS KASSIO ANDREWS SANTOS COSTA (INFOPEN 41126), RÔMULO ALEXANDRE DE FREITAS SODRÉ (INFOPEN 144964) e BRENO ALBUQUERQUE BRAGA (INFOPEN 168154), na Cadeia Pública de Jovens e Adultos-CPJA, no mês de setembro de 2021. Conforme Relatório de Diligências nº 90/2021, datado de 17/11/2021;

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 55585599) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

Art. 5º - Oficie-se à VEP encaminhando cópia desta Portaria de instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 736839

**PORTARIA Nº 1720/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ), Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 0608/2021-CGP/SEAP, de 02/06/2021, publicada no DOE nº 34.606, de 09/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº:

5931/2021-CGP/SEAP;

- 0614/2021-CGP/SEAP, de 07/06/2021, publicada no DOE nº 34.606, de 09/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº:

5937/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736604

**PORTARIA Nº 1722/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ), Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;